



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.334, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

Ratifica o Termo de Adesão firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, inclui ação na LDO e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 93.750,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica o Termo de Adesão n.º 3106/2010 – PEAS, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS 2010, tendo por objeto a implementação do Projeto Emancipar.

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0191 – Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, na Diretoria de Assistência Social e Cidadania, a ação:

I – projeto: 1641

ação: Aquisição de equipamentos/Convênio Emancipar/PEAS
valor 2010: R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta

reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania	
06	FMAS	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0191	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	
1641	Convênio Emancipar/PEAS 2010	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo	R\$ 35.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo – contrapartida	R\$ 7.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros serv. de terc./Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros serv. de terc./Pessoa Jurídica – contrapartida	R\$ 2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente – contrapartida	R\$ 9.750,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a maior arrecadação referente ao crédito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, para atender ao Projeto Emancipar/PEAS, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00 - 410, no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0191 – Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, na Diretoria de Assistência Social e Cidadania, a ação:

I – projeto: 1641

ação: Aquisição de equipamentos/Convênio Emancipar PEAS

valor 2011: 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta

reais)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de outubro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES